

DECRETO Nº 39/05

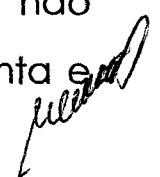
"Dispõe sobre o salário família a partir de 1º de maio de 2005, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dispõe o que abaixo segue:

Considerando o disposto na Portaria MPS n.º 822, de 11 de maio de 2005, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);



II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2005.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal